



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI
MENSAGEM 008/2025**

LIDO EM PLENÁRIO NESTA DATA

02 / 04 / 2025

APROVADO POR UNANIMIDADE
Única Discussão

02 / 04 / 2025

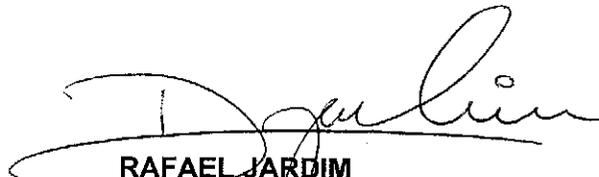
Presidente

Nos termos do § 4º do art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, propõe-se o acréscimo do parágrafo único ao art. 2º do Projeto de Lei encaminhado pela Mensagem 008/2025, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 2º - omissis

Parágrafo único – Fica permitida toda atividade comercial, religiosa, empresarial, de recreação, clínica e hospitalar no espaço físico compreendido pela ZR-3, ressalvadas as legislações específicas para sua implementação e funcionamento.

Casimiro de Abreu, 01 de abril de 2025.


RAFAEL JARDIM
Vereador

PROT N° 0508/25
Em, 01/04/2025
P/ Hop